

LEI MUNICIPAL Nº 1.316 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 39/2013 – De autoria do Vereador Netinho)

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DAS
LOCADORAS OFERTAREM VEÍCULOS
ADAPTADOS, NO MUNICÍPIO DE
BAYEUX, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º As locadoras, com frota superior a 15 (quinze) veículos, ficam obrigadas a ofertarem veículos adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no Município de Bayeux.
- Art. 2.º As locadoras de veículos devem dispor de, pelo menos, dois carros adaptados para atender as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Art. 3.º O descumprimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo assinalado, implicará a imposição de multa mensal no valor de 30 (trinta) UFIR-BY, até que o obrigação seja cumprida.
- Art. 4.º O PROCON Municipal será responsável pela fiscalização e cumprimento desta Lei.
- Art. 5.° Esta lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação oficial.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de novembro de 2013.

Roni Alencar Vereador-Presidente